



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0022487-67.2023.8.16.0185**

I – Da cessão noticiada no mov. 142, em 05 (cinco) dias, digam a Recuperanda e o Administrador Judicial.

Havendo a expressa concordância com o pedido, proceda-se as anotações necessárias.

II – Ante o disposto na certidão de mov. 135, intime-se, por telefone/e-mail, o Administrador Judicial para, em 48 (quarenta e oito) horas, indicar data (que não excederá 150 dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial) e local para a realização de Assembleia-Geral de Credores (artigo 56 da LFRJ).

No mesmo prazo, 48 (quarenta e oito) horas, deverá apresentar, por meio digital, minuta do Edital na forma do artigo 36 da LFRJ.

Recebida a minuta do Edital, deve a Secretaria, em 48 (quarenta e oito) horas, publicá-lo no diário oficial eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias (artigo 36 da LFRJ).

O Edital deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico do Administrador Judicial, observando idêntico prazo.

A Recuperanda deverá afixar, pelo mesmo prazo e de forma ostensiva, cópia do Edital em sua sede e filiais.

Realizada a Assembleia Geral dos Credores deve o Administrador Judicial juntar aos autos a respectiva Ata e demais documentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após, voltem imediatamente conclusos.

III – Do pedido de mov. 157, em 05 (cinco) dias, digam o Administrador Judicial e o Ministério Público.

IV – Intime-se.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

**Luciane Pereira Ramos**

**Juíza de Direito**

